

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Jacobina*

ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇAS AMBIENTAIS.....

LICENÇAS AMBIENTAIS



Prefeitura de Jacobina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ: 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefones: (74) 3621-2813
E-mail: smma@jacobina.ba.gov.br

**Secretaria
Municipal de
Meio Ambiente**

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

Empreendimento: CERÂMICA LAGOA DO PEIXE LTDA
CNPJ/CPF: 02.548.470/0001-10

Endereço: Estrada Jacobina/Pau Ferro, S/N, Fazenda Lagoa do Peixe – Jacobina – BA.

Telefone: (74) 3621 3567 **E-mail:** lagoadopeixe@gmail.com

Representante Legal: Eduardo Henrique Rabaçal de Araújo Góes

Validade: 04 DE NOVEMBRO DE 2023

Processo Nº. 0082/2013

Objeto da Licença Ambiental: Fabricação de Artefatos Cerâmicos para uso na Construção Civil
Coordenadas Geográficas: S 11°11'25.28" / W 40°35'3.96"

Porte: Médio, capacidade instalada de $\geq 10 < 50$ toneladas de argila/dia.

CONDICIONANTES

1. **Requerer**, junto à SMMA, o pedido de renovação de licença ambiental com antecedência de 120 dias (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Lei Municipal nº 1.116/2012;
2. Manter sinalização através de placa com informações referentes ao processo de licenciamento, como nome do empreendimento, número e validade da licença e o representante legal, a fim de facilitar a identificação por parte dos órgãos de fiscalização. **Prazo: Contínuo;**
3. Atender à Legislação do **Ministério do Trabalho e Emprego – MTE**, no que se refere à **Norma Regulamentadora NR 06**, que dispõe sobre **Equipamento de Proteção Individual – EPI**. **Prazo: Contínuo;**
4. Atender à Legislação do **Ministério do Trabalho e Emprego – MTE**, no que se refere à **Norma Regulamentadora NR 11**, que prevê sobre o **Transporte, Movimentação, Armazenamento e Manuseio de Materiais**. **Prazo: Contínuo;**
5. Atender à Legislação do **Ministério do Trabalho e Emprego – MTE**, no que se refere às **Normas Regulamentadoras NR-12**, que prevê sobre **Máquinas e Equipamentos**. **Prazo: Contínuo;**
6. **Manter o nível de ruído** conforme estabelece as normas técnicas da ABNT. **Prazo: Contínuo;**
7. Promover para todos os funcionários do empreendimento, **qualificação** nas áreas de meio ambiente, segurança do trabalho e combate a incêndio através de cursos, palestras e outras campanhas, apresentando comprovantes **anualmente**.
8. Obedecer aos parâmetros estabelecidos pelas Resoluções CONAMA 328/2006 e 436/2011 que estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas, apresentando os resultados das medições através de relatórios, no ato de renovação desta licença;
9. Realizar segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme Lei Federal Nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, respeitando a classificação dos resíduos fornecida pela ABNT NBR 10004/2004, apresentando comprovação dessas medidas através de tabela, contendo o inventário de todos os resíduos produzidos na unidade, contemplando o tipo dos resíduos, quantidade gerada, forma de acondicionamento, tratamento e destinação acompanhado de comprovantes. **Prazo: anualmente;**
10. Manter o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR atualizado e comprovar a apresentação do mesmo aos funcionários da empresa mediante lista de presença e relatório fotográfico. **Prazo: Contínuo;**
11. **O combustível para queima** deverá ter a comprovação de que é licenciada ou documento que comprove que a mesma é isenta de licenciamento de acordo com a legislação. **Prazo: Contínuo;**
12. **Evitar** a queima de material contaminado com óleo ou outras substâncias perigosas. **Prazo: Contínuo;**
13. A empresa só deverá adquirir material para beneficiamento **com registro da ANM e Licença Ambiental**. **Prazo: Contínuo;**
14. **Cumprir** todos os Projetos, Planos e Estudos entregues à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mantendo comprovação do cumprimento destes. **Prazo: Contínuo;**
15. Realizar periodicamente aspersão de água nas vias de acesso do empreendimento afim de mitigar emissão de particulados. Apresentar à SMMA relatórios **semestrais** com evidência, que comprovem a execução tal medida.
16. **Apoiar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por órgão públicos, ONG's, Associações e Cooperativas** que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis ao porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com termo de compromisso previamente estabelecido, com apresentação dos comprovantes **anualmente;**
17. Em caso de mudança no projeto, comunicar imediatamente ao Setor de Meio Ambiente. **Prazo: Contínuo;**
18. **Estabelecer que esta Licença**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida à disposição da **Fiscalização dos Órgãos Competentes**. **Prazo: Contínuo;**

O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente.

Jacobina – BA, 04 de julho de 2022.

Jorge Luiz de Souza Carvalho
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 008/2021

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal



Prefeitura de Jacobina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ: 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefones: (74) 3621-2813
E-mail: smma@jacobina.ba.gov.br

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

**Secretaria Municipal
de
Meio Ambiente**

Empreendimento: F M MÁRMORES EIRELI
Nome Fantasia: F M Mármore
CNPJ/CPF: 30.646.736/0001-00
Endereço: Avenida Raimundo Gordiano Cedraz - Nº 1162, Catuaba, Jacobina-Ba CEP:44700-000
Telefone: (74) 3622-4333
Representante Legal: Felipe Mota Fracarolli

Validade: 22 DE JULHO DE 2024
Processo Nº 008/2020

Objeto da Licença Ambiental: Aparelhamento de Mármore.
Porte: Micro < 10 t de matéria prima/dia, conforme Lei Municipal nº 1.116/2012.
Coordenadas Geográficas: 11°09'37.1"S 40°33'16.0"W

CONDICIONANTES

- ¹ Requerer, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, o pedido de renovação de Licença Ambiental com antecedência de **120 (cento e vinte) dias** da expiração do seu prazo de validade, conforme Lei Municipal nº 1.116/2012;
- ² Manter a sinalização da área de implantação do empreendimento com uma placa contendo os dados da empresa (Razão social e CNPJ), número de processo e data de validade da Licença Ambiental, para facilitar a identificação por parte dos órgãos de fiscalização. **Prazo: Contínuo;**
- ³ Realizar periodicamente limpeza e manutenção das calhas que direcionam as águas residuais aos tanques de decantação, evitando vazamentos. **Prazo: Contínuo;**
- ⁴ Manter os extintores conforme determina a NR-23, cujo título é Proteção Contra Incêndios. **Prazo: Contínuo;**
- ⁵ Manter local para armazenamento de produtos químicos, dotado de piso impermeável, ventilação, protegido de umidade e longe de fontes de ignição, mantendo no local a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ. **Prazo: Contínuo;**
- ⁶ Adequar a área de armazenamento dos resíduos abrasivos, dispondo-os em área coberta. **Prazo: 30 dias;**
- ⁷ Realizar segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme Lei Federal Nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, respeitando a classificação dos resíduos fornecida pela ABNT NBR 10004:2004, apresentando comprovação dessas medidas através de tabela, contendo o inventário de todos os resíduos produzidos na unidade, contemplando o tipo dos resíduos, quantidade gerada, forma de acondicionamento, tratamento e destinação acompanhado de comprovantes. **Prazo: anualmente;**
- ⁸ Adquirir matéria prima apenas de empresas **devidamente licenciadas e/ou autorizadas** pelos órgãos ambientais competentes, apresentando comprovação à SMMA **anualmente;**
- ⁹ Em casos de doação de aparas de mármore, devem ser mantidas fichas comprobatórias, contendo informações como nome, endereço CNPJ e/ou RG do receptor. **Prazo: Contínuo;**
- ¹⁰ Manter o **Programa de Gerenciamento de Riscos-PGR** atualizado e comprovar a apresentação do mesmo aos funcionários da empresa mediante lista de presença e relatório fotográfico durante o período de vigência da licença;
- ¹¹ **Apoiar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por órgãos públicos, ONG's, Associações e Cooperativas** que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis ao porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com termo de compromisso previamente estabelecido. **Prazo: Anualmente;**
- ¹² Em caso de acidente, comunicar imediatamente ao Setor de Meio Ambiente e aos Órgãos de Segurança Competente. **Prazo: Contínuo;**
- ¹³ Em caso de mudança no projeto, comunicar imediatamente ao Setor de Meio Ambiente **Prazo: Contínuo;**
- ¹⁴ Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis a fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Órgãos Ambientais Estaduais e Federais. **Prazo: Contínuo;**

O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente.

Jorge Luiz de Souza Carvalho
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 008/2021

Jacobina – Ba 07 de julho de 2022

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal



Prefeitura de Jacobina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ: 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefones: (74) 3621-2813
E-mail: smma@jacobina.ba.gov.br

**Secretaria
Municipal de
Meio Ambiente**

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

Empreendimento: MARSILIA MARMORES E GRANITOS EIRELI CNPJ/CPF: 09.488.869/0001-00 Endereço: Estrada da Mineração, S/N, Comunidade do Pontilhão da Canaveira – Jacobina – BA Telefone: (74) 3621 0295 E-mail: bruno@marsilia.com.br Representante Legal: Bruno Marcílio Miranda Nunes	Validade: 07 DE NOVEMBRO DE 2023 Processo N°. 0093/2013 Objeto da Licença Ambiental: Aparelhamento de mármore Porte: Micro, conforme Lei Municipal nº 1.116/2012, capacidade < 10 t/dia Coordenadas Geográficas: S 11°12'30" / W 40°32'13"
---	---

CONDICIONANTES

- 1 Requerer, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, o pedido de renovação de Licença Ambiental com antecedência de **120 (cento e vinte) dias** da expiração do seu prazo de validade, conforme Lei Municipal nº 1.116/2012;
- 2 Manter a sinalização da área de implantação do empreendimento com uma placa contendo os dados da empresa (Razão social e CNPJ), número de processo e data de validade da Licença Ambiental, para facilitar a identificação por parte dos órgãos de fiscalização. **Prazo: Contínuo;**
- 3 Realizar periodicamente limpeza e manutenção das calhas que direcionam as águas residuais aos tanques de decantação, evitando vazamentos. **Prazo: Contínuo;**
- 4 Manter os extintores conforme determina a NR-23, cujo título é Proteção Contra Incêndios. **Prazo: Contínuo;**
- 5 Manter local para armazenamento de produtos químicos, dotado de piso impermeável, ventilação, protegido de umidade e longe de fontes de ignição, mantendo no local a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ. **Prazo: Contínuo;**
- 6 Realizar segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme Lei Federal Nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, respeitando a classificação dos resíduos fornecida pela ABNT NBR 10004:2004, apresentando comprovação dessas medidas através de tabela, contendo o inventário de todos os resíduos produzidos na unidade, contemplando o tipo dos resíduos, quantidade gerada, forma de acondicionamento, tratamento e destinação acompanhado de comprovantes. **Prazo: Anualmente;**
- 7 Adquirir matéria prima apenas de empresas **devidamente licenciadas e/ou autorizadas** pelos órgãos ambientais competentes, apresentando comprovação à SMMA. **Prazo: Anualmente;**
- 8 Em casos de doação de aparas de mármore, devem ser mantidas fichas comprobatórias, contendo informações como nome, endereço CNPJ e/ou RG do receptor. **Prazo: Contínuo;**
- 9 Manter o **Programa de Gerenciamento de Riscos-PGR** atualizado e comprovar a apresentação do mesmo aos funcionários da empresa mediante lista de presença e relatório fotográfico durante o período de vigência da licença;
- 10 **Apoiar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por órgãos públicos, ONG's, Associações e Cooperativas** que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis ao porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com termo de compromisso previamente estabelecido. **Prazo: Anualmente;**
- 11 Em caso de acidente, comunicar imediatamente ao Setor de Meio Ambiente e aos Órgãos de Segurança Competente. **Prazo: Contínuo;**
- 12 Em caso de mudança no projeto, comunicar imediatamente ao Setor de Meio Ambiente **Prazo: Contínuo;**
- 13 Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis a fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Órgãos Ambientais Estaduais e Federais. **Prazo: Contínuo.**

O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções (**multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental**) de acordo com a legislação vigente;

Jorge Luiz de Souza Carvalho
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 008/2021

Jacobina – Ba, 04 de julho de 2022.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Conforme Legislação vigente, a Empresa deverá requerer a renovação ou solicitar a Licença subsequente com ANTECEDÊNCIA DE 120 (CENTO E VINTE) dias da expiração do seu prazo de validade.

DENUNCIE CRIMES AMBIENTAIS, LIGUE: 0800 284 3611



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
SECRETARIA MEIO AMBIENTE
C.N.P.J. 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (74) 3621-2813
Site: www.jacobina.ba.gov.br
email: meioambiente@jacobina.ba.gov.br

LICENÇA ESPECÍFICA PARA EXPLORAÇÃO DE SUBSTÂNCIA MINERAL
Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Jacobina, Estado da Bahia, utilizando-se das atribuições que lhe compete, tendo em vista o que dispõe o Artigo 11º Parágrafo Único, do Regulamento do Código de Mineração, e de acordo com a **Lei nº 6.567 de 24 de setembro de 1978, Artigo 1º, Inciso IV e Artigo 3º**, em conformidade com a **Portaria nº 266 de 10 de julho de 2008, Artigo 4º, Inciso II, da Agência Nacional de Mineração e Portaria nº 155 de 12 de maio de 2016, da Agência Nacional de Mineração**, concede à empresa **CHARLES JACOBINA BRASILEIRO PNEUS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 96.726.112/0001-01, Inscrição Estadual nº 036.731.749 -ME**, registrada na **Junta Comercial do Estado da Bahia** sob o nº 29201322093 com sede na Rua DR Ulisses Guimarães, S/N, Bairro Lagoinha, Município de Jacobina-Ba, **autorização para extração de Areia** pelo período de **05 (cinco) anos** em uma área de **48,51 (hectares)**, referente ao processo **870.680/2020**, situado na Fazenda Barra do Retiro, Estrada Jacobina/Olhos D'água, KM 10, no Município de Jacobina – Ba, de propriedade de terceiros, na Zona Rural no Município de Jacobina –Ba, cujo ponto de amarração é identificado pelas coordenadas geográficas, Latitude: **-11°14'29"340** Longitude : **-40°33'42"185** e suas vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir:

Latitude	Longitude
-11°14'29"340	-40°33'42"185
-11°14'29"340	-40°33'22"240
-11°14'39"201	-40°33'22"240
-11°14'39"201	-40°33'16"899
-11°14'44"734	-40°33'16"899

As atividades de extração, somente poderão ser realizadas mediante a obtenção do registro de licenciamento junto a ANM, em consonância com a **Portaria DNPM nº 266/2008**, alterado pela **Portaria nº541 de 18 de dezembro de 2014**, como também a **Licença Ambiental**, expedida pelo **Órgão Ambiental do Município de Jacobina**, de acordo com a **Resolução CONAMA nº10 de 06 de dezembro de 1990**, sob pena de ter esta autorização cancelada e passível de multa conforme legislação em vigor.

Jacobina – Ba, 04 de julho de 2022.

Jorge Luiz de Souza Carvalho
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 008/2021

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal



Prefeitura de Jacobina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ: 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefones: (74) 3621-2813
E-mail: smma@jacobina.ba.gov.br

**Secretaria
Municipal de
Meio Ambiente**

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

Empreendimento: CERÂMICA LAGOA DO PEIXE LTDA CNPJ/CPF: 02.548.470/0001-10 Endereço: Estrada Jacobina/Pau Ferro, S/N, Fazenda Lagoa do Peixe – Jacobina – BA. CEP: 44.700 -000 Telefone: (74) 3621 3567 E-mail: lagoadopeixe@gmail.com Representante Legal: Eduardo Henrique Rabaçal de Araújo Góes	Validade: 04 DE NOVEMBRO DE 2023 Processo Nº. 0085/2013 Objeto da Licença Ambiental: Extração de Argila, Processo ANM nº 870537/1999 Coordenadas Geográficas: S 11° 11'4.10" / W 40° 35'29.60" Porte: Médio, produção bruta de minério ≥30.000<50.000t/ano.
---	--

CONDICIONANTES

1. Requerer, junto a SMMA, o pedido de renovação de licença ambiental com antecedência de **120 dias (cento e vinte)** dias da expiração do seu prazo de validade, conforme lei Municipal nº 1.116/2012;
2. Manter sinalização da área do empreendimento através de placa com informações referentes ao processo de licenciamento, como nome do empreendimento, número e validade da licença e o representante legal, a fim de facilitar a identificação por parte dos órgãos de fiscalização. **Prazo: Contínuo;**
3. A extração mineral é condicionada à autorização expedida pela ANM – Agência Nacional de Mineração, conforme Portaria 155 de 12 de maio de 2016, não sendo permitido nenhum tipo de extração desde que seja autorizado pelo órgão. **Prazo: Contínuo;**
4. Garantir o fornecimento aos funcionários dos equipamentos de proteção individual (EPI's) estabelecidos no **Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR**, conforme Norma Regulamentadora NR-6. **Prazo: contínuo;**
5. Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à **Norma Regulamentadora NR 22**, que prevê sobre Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração. **Prazo: contínuo;**
6. Realizar segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme Lei Federal Nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, respeitando a classificação dos resíduos fornecida pela ABNT NBR 10004:2004, apresentando comprovação dessas medidas através de tabela, contendo o inventário de todos os resíduos produzidos na unidade, contemplando o tipo dos resíduos, quantidade gerada, forma de acondicionamento, tratamento e destinação acompanhado de comprovantes. **Prazo: Anualmente;**
7. Não promover supressão de vegetação sem autorização expressa e específica do órgão competente. **Prazo: Contínuo;**
8. Não intervir em **Área de Preservação Permanente – APP**, determinadas no Art. 4º da Lei Federal nº 12.651/2012 e Art. 16º da Lei Municipal nº 1.116/2012, ou outras áreas sensíveis ou protegidas próximas ou no entorno do empreendimento. **Prazo: Contínuo;**
9. Apresentar a SMMA Comprovante do **Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e utilizadoras de Recursos Naturais (CEAPD)**, em conformidade com a Lei Estadual nº 11.631 de 30 de dezembro de 2009. **Prazo: Anualmente;**
10. Manter o Programa de Gerenciamento de Riscos-PGR atualizado e comprovar a apresentação do mesmo aos funcionários da empresa mediante lista de presença e relatório fotográfico durante o período de vigência da licença. **Prazo: Contínuo;**
11. Promover atividades de educação ambiental entre os funcionários do empreendimento, com apresentação de comprovantes anuais. **Prazo: Contínuo;**
12. Apresentar cópia do Relatório Anual de Lavra, **anualmente;**
13. Em caso de mudança no projeto apresentado, **COMUNICAR IMEDIATAMENTE** à Secretaria de Meio Ambiente de Jacobina. **Prazo: Contínuo;**
14. **Apoiar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por órgãos públicos, ONG's, Associações e Cooperativas** que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis ao porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com termo de compromisso previamente estabelecido. **Prazo: Anualmente;**
15. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis a fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Órgãos Ambientais Estaduais e Federais. **Prazo: Contínuo;**

Jacobina – BA, 04 de julho de 2022.

Jorge Luiz de Souza Carvalho
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 008/2021

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal